



**Município de Balsa**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celulares (desbloqueado, tipo smartphone, android, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento) e impressoras térmicas portáteis para atender as necessidades do departamento Municipal de Trânsito de Balsas MA.

Julho - 2024



Município de Balsas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**Sumário**

1. DO OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA .....	4
5. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	5
6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	6
8. DO PAGAMENTO .....	7
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	8
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	9
12. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:.....	11



Município de Balsas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celulares (desbloqueado, tipo smartphone, androide, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento) e impressoras térmicas portáteis para atender as necessidades do departamento Municipal de Trânsito de Balsas MA.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.
01	Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Memória Interna mínima: 128GB • Informações da Memória Interna: A memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e sistema operacional. • Suporte ao Cartão de Memória: Até 1TB. Memória RAM mínima de 4GB. • Tipo de Tela: Super AMOLED • Tamanho da Tela: 6,5 • Resolução da Tela: FHD+ • Tecnologia: 4G ou 5G • Conectividade: Bluetooth v • Localização: GPS • Processador: Octa-core • Velocidade do Processador: 2.2GHz • Sistema Operacional: Android • Versão do Sistema Operacional: 12 • Quantidade de Chips: Dual Chip • Resolução da Câmera Traseira: 12MP +5MP + 5MP • Recursos da Câmera Traseira: Zoom digital de 10x / Zoom óptico de 3x / Foco automático / flash Led / Estabilizador óptico de imagem • Resolução da Câmera Frontal: 32MP Recursos da Câmera Frontal: Abertura F2.2, Flash na tela • Capacidade da Bateria: 4500mAh • Certificado Homologado pela Anatel. • Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). • Conteúdo da Embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip, Manual do Usuário em português, Cores predominantemente aceitas: preta, prata ou cinza.	UND	15
02	Impressora térmica portátil, acompanhada de bateria, carregador, para impressões durante autuações de fiscalização de trânsito, com método de impressão: térmico direto. interface: usb 2.0, conexão bluetooth, versão atualizada, wi-fi (opcional); vida útil mínima da cabeça de impressão: 50km, manual de instrução no idioma português, compatível com Android/iOS/windows e versões inferior (32 e 64 bits), velocidade mínima 90mm/s resolução mínima: 203 dpi/8dots/mm largura do papel 80mm (3	UND	15



Município de Balsas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

polegadas) bateria de lítio longa duração, certificações ANATEL. Deve vir acompanhada de capa e alça para transporte.		
---	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de celulares e impressoras térmicas portáteis para o Departamento Municipal de Trânsito (DMT) se faz necessária para otimizar o processo de fiscalização e registro de infrações de trânsito.
- 3.2. Atualmente, o registro de infrações é realizado de maneira digital e manual, com o preenchimento manual demanda tempo e está sujeito a erros de preenchimento, comprometendo a eficiência e a confiabilidade das informações, desta forma necessitamos unificar o processo de registro de infrações e deixar totalmente digital. Com o uso de celulares e impressoras térmicas portáteis, será possível digitalizar e automatizar esse processo, proporcionando as seguintes vantagens:
- a) **Agilidade no Processo de Fiscalização:** A utilização de dispositivos móveis permitirá que os agentes de trânsito realizem o registro de infrações de maneira imediata e em campo, eliminando a necessidade de anotações manuais e posterior digitação das informações.
  - b) **Redução de Erros:** O preenchimento eletrônico dos dados reduzirá a incidência de erros de transcrição, garantindo maior precisão nas informações registradas e, conseqüentemente, na emissão de multas.
  - c) **Integração com Sistemas de Gestão:** Os celulares poderão ser integrados aos sistemas de gestão do DMT, facilitando a consulta de dados em tempo real e a geração de relatórios precisos, além de permitir a sincronização automática das informações.
  - d) **Sustentabilidade:** As impressoras térmicas portáteis utilizam papel térmico, dispensando o uso de toners e cartuchos, o que reduz o impacto ambiental e os custos operacionais com materiais de impressão.
  - e) **Maior Transparência e Controle:** O registro eletrônico possibilita um maior controle sobre as ações dos agentes, além de permitir a rastreabilidade dos dados, o que contribui para a transparência das operações e a confiança da população
- 3.3. Diante desses pontos, a aquisição dos celulares e impressoras térmicas portáteis é uma medida estratégica que visa modernizar o trabalho do DMT, aumentar a eficácia na fiscalização e promover um serviço público de maior qualidade à comunidade.

### 4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite



**Município de Balsas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para compras e serviços comuns – Conforme estabelecido no Decreto N° 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

4.3. Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**5. UNIDADE REQUISITANTE:**

5.1. A elaboração do presente projeto básico, foi executada por servidores do setor Técnico do Departamento Municipal de Trânsito de Balsas-MA.

**6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O material deverá ser entregue no endereço: Praça Getúlio Vargas esquina com a Rua 11 de Julho, n° sn, Centro, em horário de expediente: das 08h30 às 14h00 de segunda a sexta.

**7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

**8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

8.1 Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade, Dispensa de Licitação, critério de julgamento menor preço global.

**9. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1. O instrumento contratual a ser firmado terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura.



Município de Balsas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização/gestão estará a cargo do DMT, por intermédio do servidor: **LAZARO PEREIRA DA SILVA, Mat. 3104-1, CPF: 629.898.713-49**, designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato, ficará desde já indicado como servidor responsável pela gestão do contrato, o Sr. **Jose Ribamar Cruz Silva, mat. 11093-1, CPF: 707.902.053-00**.

## 12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 12.1 Da Aquisição:

12.1.1. O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico;

12.1.2. A Nota Fiscal deverá indicar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos equipamentos;

12.1.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades solicitadas pelo fiscal de contrato, levando em consideração também características, especificações e condições estabelecidas neste Projeto, devendo estar acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Em conformidade com os artigos artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

**Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

**Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

## 13. DA GARANTIA



**Município de Balsas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

13.1. O prazo de garantia será o apresentado pelos fabricantes e os casos omissos serão regidos pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90

13.2. Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

13.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente do licitante vencedor, mediante emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias;

14.2. O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, e acompanhada das CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste projeto;

14.3. A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

14.5. O DMT-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas neste projeto básico e proposta da vencedora, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem anterior iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

14.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem



**Município de Balsas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.7. Não haverá em hipótese algum pagamento antecipado pelos serviços.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; 7.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- g) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.3 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a entrega do material e prestação de serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes neste projeto básico;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;



**Município de Balsas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

- c) Manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos materiais licitados, à luz do Código de Defesa de Consumidor;
- f) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a fiscalização da execução do contrato;
- g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos materiais.
- h) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- i) Substituir os itens defeituosos e os que não atenderem as prescrições do edital, projeto básico e outros normativos de segurança e qualidade, estes quando aplicáveis.
- j) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA.
- k) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

**17. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

17.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais, mantendo em seu quadro de funcionários pessoas que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela contratada;
- 18.2. Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.
- 18.3. Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto;
- 18.4. Prestar as informações e documentos necessários ao desempenho do objeto.
- 18.5. Estabelecer rotinas para o cumprimento dos serviços especificados neste instrumento.

**19. DAS PENALIDADES**



**Município de Balsas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

19.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2 Os casos de infrações administrativas do objeto deste Termo de Referência, dando descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133 de 2021, das quais se destacam:

- a) Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 17.1;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de qualquer infração prevista no item 17.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 21.1;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração previsto nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", "j", "k", sendo precedida



**Município de Balsas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

de análise jurídica e aplicada pelo Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

- e) Os valores das multas aplicadas previstas no item 17.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- f) A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.
- g) Na aplicação de multa caberá recurso de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. A despesa deste termo de referência correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Departamento Municipal de Trânsito de Balsas MA, para o exercício do ano 2024.

**21. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
Larice Rios de Souza  
Mat. 3178-1  
  
\_\_\_\_\_  
José Ribamar Cruz Silva  
Diretor Geral - DMT

Balsas/MA, 16 de julho de 2024.